



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO
COMISSÃO PERMANENTE

Projeto de Emenda Modificativa nº 001/CCJ/2023.
Projeto de Lei nº. 1993/2023

**“Altera o Projeto de Lei nº.
1993/2023.”**

Os Vereadores da **Comissão Permanente de Justiça e Redação** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, conforme o Regimento Interno apresentam a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 1993/2023, para deliberação em Plenário.

Art. 1º - Denomina e enumera artigo do Projeto de Lei 1993/2023.

Art. 1º.

Art. 2º - Fica modificado o art. 1º do Projeto de Lei nº. 1993/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Instituto de Previdência Própria Municipal – NOVAPREVI, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes, 22 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Flavio Luiz Ribeiro

Relator: Paulo Silvano

Membro: Elizeu de Almeida